



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.995, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a instituir a “Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher”. ”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Pirassununga, a **Semana Municipal de Luta contra a Violência à Mulher**, que será realizada anualmente, na semana do dia 10 de outubro.

Art. 2º A Semana instituída tem o objetivo de alertar a sociedade sobre os casos de violência e maus tratos contra as mulheres.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser realizadas palestras, seminários, debates, oficinas nas unidades de saúde, entre outros eventos e ações preventivas e conscientizadoras contra a violência sobre a mulher.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a editar Decreto para regulamentar a presente Lei.

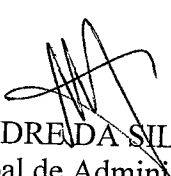
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de setembro de 2016.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.